



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 3.798 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.999**  
(Autoria do Ver. Wladimir Soares)

“Revoga o inciso III do art. 156 da Lei Municipal nº 1.402, de 30 de dezembro de 1.975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, e dá outras providências”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito Municipal de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei ;

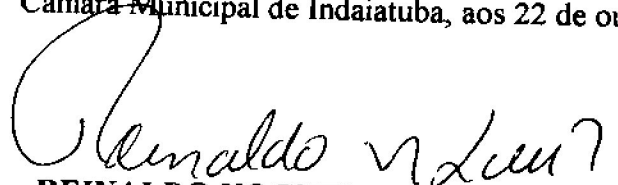
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso III do art. 156 da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1.975, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de outubro de 1999.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**